



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA



Protocolo

ASSUNTO/PROCESSO (Nº 377121)

Abertura de Emp
Júnior.

PARTES INTERESSADAS

Pro-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC
Campus Universitário de Alto Araguaia - UNEMAT
Faculdade de Letras, Ciências Sociais e Tecnológicas - FALECT
Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências da Computação

JUNTADA

UNTOU-SE FLS. 30. AR

DESTINO

FALECT
DPDF

DATA

06/08/2019
13/08/2019

AR

Of. nº 002/2019-JSN

Alto Araguaia, 26 de junho de 2019.

Prezado Coordenador

Venho por meio deste, encaminhar os documentos necessários para solicitação de abertura de Empresa Júnior, para que sejam apreciados pelo Colegiado de Curso e direcionados às instâncias seguintes.

Seguem em anexo a este Ofício:

- Formulário para Apresentação de Empresas Juniores;
- Estatuto Social da EJ PLUGGAR.

Estando certo de seu pronto atendimento, agradeço.

Cordialmente,



Prof. Me. Juvenal Silva Neto

Matrícula 01357

À

Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação

A/C: Prof. Dr. Caio César Enside de Abreu

M.D. Coordenador de Curso



Pls. 03
A.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE EMPRESA JÚNIOR

1. ÁREA TEMÁTICA:

ÁREA TEMÁTICA DA EXTENSÃO: Tecnologia e Produção

2. UNIDADE DE VINCULAÇÃO

Curso:	Faculdade:
Bacharelado em Ciência da Computação	Faculdade de Letras, Ciências Sociais e Tecn
Câmpus:	Centros/Núcleos:
Campus Universitário de Alto Araguaia	Centro de Pesquisas de Alto Araguaia
Modalidades Diferenciadas:	

3. NOME DA EMPRESA JÚNIOR:

PLUGGAR (Projetando Líderes Universitários com Governança Globalizada em Automação e Tecnologias de Informação e Comunicação)

4. DOCENTE (S) SUPERVISOR (ES)

Nome: Juvenal Silva Neto	
E-mail institucional: juvenalneto@unemat.br	Telefone: (66) 9 9611-1264
Nome: Carlos Alex Sander Juvêncio Gulo	
E-mail institucional: sander@unemat.br	Telefone: (66) 9 9610-7856

5. DIRETORIA: (Inserir o número de linhas necessárias)

Nº	Nome	Formação	Função
1	Edinaldo Serra Cardoso Júnior	Graduando em Ciência da Computação	Presidente
2	Edilaine Gomes da Silva	Graduanda em Ciência da Computação	Vice-Presidente
3	Natália Tripoloni Tangerino Silva	Graduanda em Ciência da Computação	Adm e Finanças
4	Sara Moreira da Silva	Graduanda em Ciência da Computação	Marketing e Comunicação
5	Leonardo Xavier do Nascimento	Graduando em Ciência da Computação	Secretário
6	Ulliam Pereira de Oliveira	Graduando em Ciência da Computação	Projetos



FLS. 04
A

6. COLABORADORES (Inserir o número de linhas necessárias)

Nº	Nome	Formação
1	Adailto Oliveira do Carmo	Graduando em Ciência da Computação
2	Alzemir Lima de Souza Sobrinho	Graduando em Ciência da Computação
3	Naiara Borges David	Graduando em Ciência da Computação
4	Raonny Abreu da Rocha	Graduando em Ciência da Computação
5	Felipe Carvalho Rodrigues de Souza	Graduando em Ciência da Computação
6	Lúcio Flávio Batista de Freitas	Graduando em Ciência da Computação
7	Matheus Montalvão Peres	Graduando em Ciência da Computação
8	Murilo Borges Rodrigues	Graduando em Ciência da Computação
9	Marcos Rogério Quiel	Graduando em Ciência da Computação
10	Adriano Júnior Barreto de Barros	Graduando em Ciência da Computação
11	Francisca Dayane Moura Bezerra	Graduando em Ciência da Computação
12	Gabriel marcondes	Graduando em Ciência da Computação

7. COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE SEUS ÓRGÃOS

Composição de Membros;

Poderá associar-se à Empresa Júnior PLUGGAR (Projetando Líderes Universitários com Governança Globalizada em Automação e Tecnologias de Informação e Comunicação) qualquer acadêmico, regularmente matriculado no curso de Bacharelado em Ciência da Computação da UNEMAT - Campus de Alto Araguaia, bem como discentes dos cursos de Ciência da Computação matriculados nos núcleos pedagógicos e/ou Campi Avançados vinculados ao Campus de Alto Araguaia, que esteja interessado em participar das atividades desenvolvidas e que seja aprovado no processo de admissão, previsto em estatuto.

A estrutura organizacional será composta por três principais órgãos:

I - Conselho Administrativo:

O Conselho Administrativo é o órgão soberano de deliberação da PLUGGAR, tendo em sua composição, todos os membros da EJ, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e da Comunidade Acadêmica relacionada ao curso de Bacharelado em Ciência da Computação. As reuniões do Conselho Administrativo formarão a Assembléia Geral, podendo ocorrer em caráter ordinário ou extraordinário. Compete a Assembléia Geral:

- I. Alterar o estatuto da EJ PLUGGAR;
- II. Deliberar sobre a exclusão e penalidades aplicadas aos demais órgãos;
- III. Eleger e destituir a Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal;
- IV. Decidir pela extinção da EJ PLUGGAR.

II - Conselho Fiscal:

O Conselho Fiscal é o órgão de consulta e assessoramento à Diretoria Executiva da Empresa Júnior. Apoiar a Diretoria Executiva, especialmente nos planos de captação de recursos, e acompanhar a realização dos Planos de Ação e a Proposta Orçamentária;

III - Diretoria Executiva:

A Diretoria Executiva, composta pelo Diretor Presidente, Diretor Técnico, Diretor Comercial e Diretor Administrativo/Financeiro, é o órgão de gestão executiva da PLUGGAR, cabendo-lhe formular políticas e

G:\Empresa Júnior\Apresentação de Proposta EJ-PLUGGAR.doc
FO_013 PROEC_Rev. 00_2019_Página 2/8



FLS-05
A

estratégias, deliberar, controlar e orientar as ações desta associação.

8. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA: (Máximo uma página)

A EJ PLUGGAR será uma empresa formada por acadêmicos do curso de Bacharelado em Ciência da Computação, organizados em uma associação civil e sem fins lucrativos, com o objetivo de realizar projetos e serviços com conhecimentos adquiridos durante o curso de graduação, e que contribuam na formação de profissionais capacitados, bem como comprometidos com o propósito de desenvolver o espírito empreendedor, crítico e analítico do acadêmico, além de oportunizar e facilitar a inclusão no mercado de trabalho. Por fim, integrando a sociedade com a Universidade, em prol de melhorias tecnológicas e levando conhecimentos práticos desenvolvidos no curso de computação.

A PLUGGAR atuará, inicialmente, no ramo de consultoria, tendo como áreas de serviços prioritários: a) "INFORMÁTICA BÁSICA"; b) "HARDWARE"; e c) "ELETRÔNICA BÁSICA"; embora estas áreas sejam primárias, tendo em vista a capacidade da equipe que compõe o corpo da empresa, existe a possibilidade de atuação nas áreas de Desenvolvimento Web e Mobile, Banco de Dados, Desenvolvimento de Sistemas, e Rede de Computadores, além do Desenvolvimento de Projetos envolvendo Processamento de Imagem, Visão Computacional. No âmbito da empresa júnior, tem-se a finalidade não lucrativa, todavia a mesma é voltada ao cunho acadêmico e educacional a qual se restringe ao uso exclusivo do capital que for recebido em prol da mesma, tendo assim a não distribuição de bens ou capital entre seus membros e/ou colaboradores. A empresa busca ter alcance não restrito a região local, visando atender instituições públicas ou privadas, e até mesmo pessoas físicas, prestando serviços na forma de consultorias, propondo e executando soluções que estiverem no portfólio da empresa.

9. JUSTIFICATIVA: (Máximo 10 linhas)

A proposta da EJ é auxiliar alunos do curso de Bacharelado em Ciência da Computação a obter experiência profissional, partindo do pressuposto de que se trata de algo crucial ao acadêmico antes de ser introduzido ao mercado de trabalho, colaborando ou gerindo seu próprio negócio, aproximando a tecnologia e o conhecimento da população em geral. Em um segundo momento, formar parcerias com outras instituições, auxiliando na manutenção de equipamentos e elaboração de projetos que serão reutilizados pelos alunos do curso. Nesse sentido, pretende-se que a EJ PLUGGAR seja inserida na sociedade de forma significativa, contribuindo efetivamente com a formação pessoal, acadêmica e profissional, havendo também uma valorização do curso formador, fomentando reconhecimento no mercado de trabalho.

10. OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO

Geral: Desenvolver projetos de consultoria e assessoria de qualidade nas áreas de:

- Informática Básica;
- Montagem e Manutenção de Computadores;
- Eletrônica Básica;
- Desenvolvimento Web;
- Banco de Dados;
- Desenvolvimento Mobile;
- Desenvolvimento de Sistemas;
- Rede de computadores;



- Processamento de Imagem;
- Visão Computacional;

Específico: Propiciar o desenvolvimento técnico e interpessoal dos alunos, tais como:

- Capacidade de gestão;
- Liderança;
- Comunicação;
- Funcionar como elo entre a sociedade e o meio acadêmico;
- Contribuir, através de prestação de serviços, proporcionando às micro, pequenas, médias e grandes empresas, especialmente, um trabalho de qualidade, com resultados e preços acessíveis para a região;
- Intensificar o relacionamento Universidade e Empresas;
- Facilitar o ingresso de futuros profissionais no mercado, colocando-os em contato direto com o seu público-alvo.

11. ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO: (Texto limitado a uma página)

A **Assembleia Geral** é o órgão máximo da EJ. Compete a ela: eleger membros para compor a diretoria executiva, assim como para destituir os mesmos, examinar e aprovar o relatório da diretoria, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, opinar, quando for requisitada para esse fim sobre os planos de expansão ou programa de ações apresentadas pela diretoria executiva, propor e aprovar alterações no estatuto social e no regimento interno. Ela também tem poderes para decidir todas as questões relativas ao seu objeto, bem como criar resoluções que julgar conveniente para sua defesa e desenvolvimento.

O **Conselho Estratégico** é o órgão representativo que desenvolve e controla o planejamento estratégico. Compete aos membros do conselho estratégico as seguintes atribuições e responsabilidades: contribuir com pareceres técnicos a serem analisados pela diretoria executiva; participar das reuniões da diretoria executiva, sem direito a voto, com o objetivo de expor ideias e contribuir com o objeto social, sempre que solicitado por aquele órgão, ou que o interesse social exigir, apoiar a diretoria executiva especialmente nos planos de captação de recursos e acompanhar a realização dos planos de ação e a proposta orçamentária; acompanharem as deliberações sobre o patrimônio, investimento e gestão financeira; propor a alteração do estatuto social no momento da assembleia geral; decidir sobre as questões que lhe forem submetidas pela diretoria executiva; convocar a assembleia geral; participar da elaboração e revisão do planejamento estratégico e acompanhar a execução do mesmo.

A **Diretoria Executiva**, integrada por todos os diretores, é o órgão de gestão executiva, cabendo-lhe formular políticas e estratégias, deliberar, controlar e orientar as ações desta associação. Compete aos diretores administrar, estabelecendo suas prioridades, focalizando, operacionalizando e executando os programas da associação; propor e executar políticas e planos estratégicos; bem como implementar os programas e prioridades estabelecidas; dirigir, orientar e coordenar o funcionamento da EJ, observando o fiel cumprimento das políticas traçadas, os planos, programas e projetos da organização; submeter à assembleia geral as propostas orçamentária e programáticas anuais e sua implementação; designar os titulares das funções de gerenciamento da estrutura orgânica básica; fazer cumprir sua missão, prioridades e seus



Pls. 07
R

programas de atuação; propor a alteração e editar portarias com intuito de regular o funcionamento interno de suas diretorias. A Diretoria Executiva é definida da seguinte forma:

- **Marketing:** Define e planeja métodos para atingir o público alvo através da mídia, eventos, ou quaisquer outras metodologias;
- **Gestão de Pessoas:** Responsável pela administração de todos os colaboradores, seleciona, avalia, acompanha e auxilia os membros, através de treinamentos, ferramentas, ou simples conversas;
- **Projetos:** Capta e acompanha o andamento dos projetos executados pela Empresa;
- **Administrativo-Financeiro:** Define e acompanha a política de gastos do ano;
- **Presidência:** Acompanha, avalia e aprimora o andamento da gestão da empresa, observando os sistemas de comunicação, sistemas de informação e os processos internos da empresa. Além de representar, através do relacionamento institucional, sua EJ frente aos seus acionistas, assim como através da busca por parcerias estratégicas.

12. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Nº	Descrição
1	Agenciar estagiários e empregos para empresas com o perfil de formação, com o intuito de facilitar a inclusão de discentes no mercado de trabalho;
2	Realizar pesquisas científicas e apresentar trabalhos em eventos na área da computação;
3	Elaborar documentos, relatórios, estudos, projetos, diagnósticos sobre as áreas definidas no perfil do profissional para a própria Empresa Junior ou para terceiros;
4	Promover melhorias na parte de sistema computacionais, tecnologia, automação e informática;
5	Oferecer serviços de consultoria com qualidade elevada e preços acessíveis às instituições públicas ou privadas;
6	Promover eventos, congressos, seminários, workshops, e outros para melhorar a formação profissional e a visibilidade das ações desenvolvidas pela EJ;
7	Estimular o ensino e a extensão universitária na sociedade por meio de programas, projetos, ações e outros;
8	Mediar a oferta de investimento privado em infraestrutura de pesquisa e extensão.

13. RESULTADOS ESPERADOS (Máximo 1 página)

A EJ tem como principal função, trazer novas oportunidades e experiências aos acadêmicos do curso de Ciência da Computação e proporcionar aos estudantes a oportunidade de aplicar e aprimorar os conhecimentos prático/teóricos adquiridos durante o curso. O conhecimento baseado nas áreas de informática básica, hardware e eletrônica proporciona experiência e define uma importante forma de aprendizagem ao perfil dos acadêmicos.

A formação do profissional para o mercado passa pelos cinco tópicos principais que são benefícios, parcerias, custos, pesquisas e desenvolvimento (P&D) e realimentação (Feedbacks). Assim, a Instituição de Ensino Superior, os clientes e os alunos ganharão com a missão da EJ, que é beneficiar a universidade e a sociedade.

14. UTILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DA UNEMAT

A empresa júnior, acompanhada de seus membros, necessitará de um espaço físico para a implantação de seu escritório dentro do campus, devendo ter mesas, cadeiras e equipamentos já existentes no espaço cedido.

G:\Empresa Junior\Apresentação de Proposta EJ-PLUGGAR.doc
FO_013 PROEC_Rev. 00_2019_Página 5/8



PLS-08
AR

Os membros da empresa júnior deverão ter acesso aos laboratórios (eletrônica, hardware e outros, quando necessário) e seus equipamentos, para execução dos serviços oferecidos, sendo em horário que não haja conflito com atividades acadêmicas.

A Universidade ainda fica responsável pelo pagamento das tarifas de energia elétrica, telefonia, internet e serviço de limpeza das instalações físicas utilizadas.

15. FORMAS DE DISSOLUÇÃO DA EMPRESA

A Empresa Junior somente poderá ser dissolvida, se:

- I. A empresa exercer uma atividade não compreendida no objeto contratual;
- II. Unipessoalidade: Quando a empresa se reduz a apenas um sócio, ou seja, quando todas as quotas representativas do capital social de sociedade contratual estiverem sob a titularidade de uma só pessoa, física ou jurídica;
- III. Inexequibilidade do objeto social: Pode ocorrer extrajudicialmente ou judicialmente, sempre que a Empresa Júnior manifestar incapacidade de oferecer benefícios econômicos a si mesma ou quando o objeto do contrato tenha findado, ou seja, não se concretize mais;
- IV. Por ordem Judicial.

Depois de dissolvida a Empresa Júnior, quaisquer dos bens que integrarem o seu patrimônio somente poderão ser alienados para o pagamento de dívidas legais que a entidade tiver assumido, até a data da declaração de deliberação. Após dissolvida a Empresa Júnior, o que sobrar de seu patrimônio líquido será destinado ao curso de Ciência da Computação da Universidade do Estado de Mato Grosso – Campus de Alto Araguaia.

17. ESTIMATIVA (Essa informação é muito importante para contribuir com os indicadores nacionais de extensão universitária)

Número de pessoas atendidas pela empresa júnior:	400
Número de Docentes envolvidos nas ações da empresa júnior:	5
Número de Acadêmicos envolvidos nas ações da empresa júnior	20
A empresa prevê ações dirigidas a escolas públicas no período da bolsa?	☒ SIM ☐ NÃO
Cursos oferecidos pela empresa júnior:	Número 5
	Público atendido 50
Eventos oferecidos pela empresa júnior:	Número 2
	Público atendido 100
Prestação de Serviços oferecidos pela empresa júnior:	Número 15
	Público atendido 400
Publicações (livros, manuais, cartilhas, audiovisual, software, jogo educativo, jornal,	Número 10



Pls-01
R

programa de rádio, programa de TV, outros)	Elaboração de manuais, cartilhas, e recursos audiovisuais, além de softwares
--	--

18. OUTRAS CONSIDERAÇÕES (Acrescentar informações relativa as ações que a coordenação julgar necessário)

É importante ressaltar os esforços do quadro docente do curso de Bacharelado em Ciência da Computação da UNEMAT de Alto Araguaia para manter o curso em duas sedes completamente diferentes (200km de distância uma da outra). O Campus de Alto Araguaia vem inovando, e assim, aumentando a formação de profissionais da Computação no mercado de trabalho, atendendo diretamente aos municípios de Alto Araguaia e Rondonópolis – ambos na região sudeste do estado de Mato Grosso. Tanto o município de Alto Araguaia, quanto o município de Rondonópolis, vêm crescendo rapidamente devido à instalação de diversas empresas de médio e grande porte ligadas ao setor de *commodities* agrícolas, motivadas por políticas públicas de incentivos fiscais. A falta de profissionais com qualificações básicas em tecnologias da informação, nestas cidades e em toda a região sudeste de Mato Grosso, dificulta a operacionalidade destas empresas, bem como limita as perspectivas do desenvolvimento de outros setores das empresas e a aplicação da tecnologia na oferta de serviços e produtos especializados. A EJ PLUGGAR tem papel fundamental para oferecer suporte técnico aos projetos, bem como a qualificação e/ou treinamento de profissionais para atender esta comunidade. Assim, estamos certos de que a implantação do espaço de trabalho da EJ facilitará e potencializará a interação entre a UNEMAT e a iniciativa privada.

DATA			ASSINATURA
01	Julho	2019	 Responsável

APROVAÇÃO DAS INSTÂNCIAS

COLEGIADO DA FACULDADE	
APROVADO	_____
☐ SIM ☐ NÃO	Assinatura Presidente
COLEGIADO REGIONAL	
APROVADO	_____
☐ SIM ☐ NÃO	Assinatura Presidente
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	
APROVADO	_____
☐ SIM ☐ NÃO	Assinatura Pró-Reitora
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ASSEJUR	
APROVADO	_____
☐ SIM ☐ NÃO	Assinatura Parecerista
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONEPE	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



Fls. 10
AR

APROVADO	_____
☐ SIM ☐ NÃO	Assinatura Presidente
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI	
APROVADO	_____
☐ SIM ☐ NÃO	Assinatura Presidente

Fls. 53
AR

EMPRESA JÚNIOR – PLUGGAR
(Projetando Líderes Universitários com Governança Globalizada em
Automação e Tecnologias de Informação e Comunicação)

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º A Empresa Júnior PLUGGAR (Projetando Líderes Universitários com Governança Globalizada em Automação e Tecnologias de Informação e Comunicação), vinculada à Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) mediante o Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação de Alto Araguaia (MT), é uma associação civil, educativa, multidisciplinar e sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, sediada neste município, na Rua Santa Rita, nº 148, Centro, CEP: 78780-000, que se regerá de acordo com este Estatuto e as disposições legais que disciplinam as entidades dessa natureza.

Art. 2º A Empresa Júnior tem por finalidade:

- a) proporcionar aos seus membros, doravante designados estagiários, as condições necessárias à aplicação prática de seus conhecimentos teóricos relativos à sua área de formação profissional;
- b) fornecer os meios para a aproximação Universidade–Empresa;
- c) dar à comunidade em que se acha inserida, o retorno dos investimentos que ela realiza, proporcionando-lhe serviços de alta qualidade, realizados por futuros profissionais dos cursos de graduação da UNEMAT- Campus de Alto Araguaia (UNEMAT-AiA), na área de atuação da Empresa Júnior, que dela participem;
- d) incentivar as capacidades empreendedoras dos alunos, dando-lhes uma visão profissional já na fase acadêmica;
- e) realizar estudos e elaborar diagnósticos e relatórios sobre assuntos específicos inseridos em sua área de atuação;
- f) assessorar a implantação de soluções indicadas para problemas identificados;

1
Quinto.

M

g) valorizar os alunos e os professores da UNEMAT no mercado de trabalho e no âmbito acadêmico, bem como a própria Instituição;

h) promover cursos, palestras e seminários que possibilitem e incentivem o debate de temas relacionados à formação acadêmica e profissional dos estagiários, assim como ampliar as discussões dentro da Universidade;

i) outros objetivos que possam vir a ser atribuídos à **Empresa Júnior** por decisão do seu Conselho Consultivo, obrigatoriamente coerentes com sua finalidade.

CAPÍTULO II

DOS QUADROS SOCIAIS, DIREITOS E DEVERES

Art. 3º A **Empresa Júnior** será composta por três categorias de membros, que assim se definem:

a) **estagiários**: os estudantes do curso de Bacharelado em Ciência da Computação, cadastrados na **Empresa Júnior**;

b) **orientadores**: professores dos cursos de graduação da UNEMAT que orientem os estagiários na realização dos objetivos da **Empresa Júnior**;

c) **corpo docente da UNEMAT**: dois membros do corpo docente indicados pela Direção da Faculdade de Letras, Ciências Sociais e Tecnológicas (FALECT) terão cadeira efetiva, por prazo indeterminado, na **Empresa Júnior**, com objetivo de acompanhar, participar e colaborar nas atividades que ela irá realizar, bem como representar o respectivo corpo docente da UNEMAT, podendo ser substituídos a qualquer tempo por determinação da Direção da FALECT.

§ 1º A admissão de membro no quadro da Empresa Júnior se dará da seguinte forma, conforme a respectiva categoria:

a – **estagiários** – serão admitidos na Empresa Júnior mediante requerimento endereçado à aprovação da Diretoria Executiva, a qual deverá manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do recebimento, observando sempre as condições do art. 7º do presente estatuto. Após a aprovação do requerimento será efetivado imediatamente o cadastramento do **estagiário** no quadro de associados da **Empresa Júnior**.

b – **orientadores** – serão admitidos na **Empresa Júnior** professores orientadores da UNEMAT, mediante cadastramento efetuado na FALECT.

FLS. 32
A

§ 2º o integrante do **corpo docente** da **UNEMAT** que for indicado pela Direção da FALECT para participar da Diretoria Executiva exercerá automaticamente o cargo de supervisor do **Núcleo de Negócios Ativos**:

a) O segundo representante do corpo docente da UNEMAT, junto à Empresa Júnior, indicado pela Direção da FALECT, ocupará automaticamente a vaga de membro da Faculdade no Conselho Fiscal.

Inciso I É considerado **Núcleo de Negócios Ativos** aquele constituído de estagiários que estejam desenvolvendo projetos para a **Empresa Júnior**.

§ 3º – Os participantes do quadro social não respondem de forma solidária ou subsidiária pelas obrigações sociais da **Empresa Júnior**.

Art. 4º São direitos dos estagiários:

a) comparecer e votar nas Assembleias Gerais;

b) solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da

Empresa Júnior;

c) utilizar todos os serviços colocados à sua disposição pela **Empresa Júnior** e relativos aos projetos;

d) ser eleito membro da Diretoria Executiva;

e) requerer a convocação de Assembleia Geral, na forma prevista neste estatuto.

Art. 5º São direitos dos membros do **corpo docente da UNEMAT**:

a) comparecer e votar nas Assembleias Gerais;

b) solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da

Empresa Júnior;

c) ter cadeira efetiva na Diretoria Executiva no cargo de representante da instituição;

d) indicar um membro do próprio **corpo docente da UNEMAT** para compor o conselho fiscal;

e) requerer a convocação de Assembleia Geral, na forma prevista neste estatuto.

Art. 6º São deveres de todos os integrantes da **Empresa Júnior**:

a) respeitar o Estatuto e o Regimento Interno, bem como as deliberações da

Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;

- b) exercer diligentemente os cargos para os quais tenham sido eleitos;
- c) comparecer às reuniões, aos plantões de atendimento e às demais atividades para as quais forem designados, no período em que for indicado;
- d) prestar contas no encerramento do exercício fiscal, juntamente com o relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo, ao término da gestão, levados à Assembleia Geral para aprovação e, após, publicada em meio de comunicação em massa.

Art. 7º Perde-se a condição de integrante da **Empresa Júnior** por:

- a) renúncia expressamente manifestada;
- b) desligamento das atividades da **Empresa Júnior** durante o desenvolvimento da tarefa sob sua responsabilidade;
- c) conclusão, abandono ou jubramento do curso de graduação;
- d) falecimento;
- e) decisão de dois terços (2/3) dos membros da Diretoria Executiva, fundada na violação de qualquer das disposições deste estatuto e do Regimento Interno;
- f) ausência nas reuniões, nas atividades ou nos plantões para os quais forem designados por três vezes consecutivas ou cinco alternadas, sem justificativa, no período inferior a seis meses.

§ 1º O processo de exclusão de membro da Empresa Júnior ocorrerá por iniciativa de qualquer de seus membros, que deverá apontar um dos motivos acima em comunicação endereçada à Diretoria Executiva.

§ 2º A Diretoria Executiva, ao receber a comunicação referida no parágrafo anterior ou ter ciência de motivo ensejador de exclusão de membro da Empresa Júnior, deverá constituir comissão composta por três membros, que será responsável pela instrução do respectivo processo de exclusão, em prazo nunca inferior a trinta dias, salvo prorrogação determinada pela Diretoria Executiva.

§ 3º Uma vez introduzido o referido processo de exclusão, caberá à Diretoria Executiva proceder ao julgamento deste, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar de seu recebimento.

§ 4º É garantido ao membro da Empresa Júnior que estiver sofrendo processo de exclusão o direito a ampla defesa e aos meios a ela inerentes, desde que lícitos.

7

[Assinatura]

[Assinatura]

Fls. 15
R.

§ 5º Proferida a decisão da Diretoria Executiva, caberá recurso à Assembleia Geral, que, reunida para esse fim, nomeará 5 (cinco) membros a fim de julgar o recurso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 8º O patrimônio da **Empresa Júnior** é constituído:

- a) pelo produto da remuneração recebida por serviços prestados a terceiros;
- b) pelas contribuições voluntárias e doações recebidas;
- c) por subvenções e legados oferecidos à **Empresa Júnior** e aceitos pelo Conselho Consultivo ou pela Diretoria Executiva.

Art. 9º Na hipótese de extinção da **Empresa Júnior**, o seu patrimônio será destinado à **UNEMAT**.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10 A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação da **Empresa Júnior** e poderá ser ordinária ou extraordinária.

Art. 11 Os estagiários membros da **Empresa Júnior** terão direito a voto nas Assembleias Gerais, correspondendo cada qual a 1 (um) voto, ficando vedada a representação por procuração.

Art. 12 As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria Executiva mediante edital de convocação fixado na sede da Empresa Júnior e também nos locais apropriados e indicados pela Diretoria da FALECT, sempre com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data designada, ou, ainda, mediante carta dirigida a todos os seus membros efetivos e docentes, contendo, em ambas as hipóteses, a ordem do dia, ou seja, os assuntos a serem apreciados e decididos.

Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá ser convocada a qualquer tempo, por um quinto (1/5) de seus membros, observadas as formalidades do *caput* para a respectiva convocação.

8
Gimbalto.
M

Art. 13 A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez ao ano, 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício anual, e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, observada na sua convocação a forma prevista no **Art. 12**.

Art. 14 A Assembleia Geral Ordinária destina-se a:

- a) analisar os pareceres da Diretoria Executiva a respeito das demonstrações financeiras e do relatório de atividades;
- b) deliberar sobre as contas anuais da **Empresa Júnior**, previamente apresentadas;
- c) realizar eleição da Diretoria Executiva;
- d) destituir a Diretoria Executiva em caso de desídia no desempenho de suas funções e/ou culpa ou dolo no exercício destas;
- e) votar as demais matérias constantes da ordem do dia;
- f) divulgar as decisões por ela tomadas.

Parágrafo único. As decisões da Assembleia serão tomadas pela maioria simples dos votos.

Art. 15 Serão nulas as decisões da Assembleia Geral sobre assuntos que não constarem da ordem do dia, a não ser que estejam presentes no plenário **todos** os estagiários e não haja oposição de qualquer deles.

Art. 16 A instalação da Assembleia Geral, em primeira convocação, requer um quórum de dois terços (2/3) dos membros efetivos e docentes; em segunda, 30 (trinta) minutos após, com qualquer quórum, e as suas decisões, em ambas as hipóteses, serão sempre tomadas por maioria simples, ou seja, os votos da metade mais um dos participantes.

Art. 17 A Assembleia Geral será presidida pelo diretor presidente e as funções de secretário serão desempenhadas pelo diretor secretário da Empresa Júnior.

§ 1º Em caso de ausência do presidente, assumirá a Presidência o vice-presidente.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FLS. 17
A

§ 2º Na ausência do presidente e do vice-presidente assumirá a Presidência o diretor secretário, e na ausência dos três diretores a Presidência será ocupada por qualquer outro diretor da Empresa Júnior ou pelo representante do corpo docente, na forma do art. 3º do presente estatuto.

§ 3º Na ausência do diretor secretário ou no caso de este assumir a Presidência da Assembleia, as funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos estagiários presentes.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 18 A Diretoria Executiva é investida dos poderes de administração e representação da **Empresa Júnior**, de forma a assegurar a consecução de seus objetivos, observando e fazendo observar o seu estatuto, o Regimento Interno, as deliberações da Assembleia Geral e o Código de Ética do Movimento **Empresa Júnior**.

Art. 19 A Diretoria Executiva será composta por 5 (cinco) diretores, eleitos na forma estabelecida neste estatuto, dentre os membros **estagiários da Empresa Júnior**, os quais terão um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição por igual período, a saber: **diretor presidente; diretor vice-presidente; diretor secretário; diretor administrativo e financeiro; diretor de marketing e comunicação; e sua** composição contará com a participação de 1 (um) representante do corpo docente da UNEMAT - Campus de Alto Araguaia, indicado pela FALECT, na forma do art. 3º do presente estatuto, com mandato por prazo indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer tempo a critério da Faculdade.

§ 1º Para que o estagiário possa se candidatar ao cargo da Diretoria Executiva, deve, além de preencher os requisitos estabelecidos no art. 3º do presente estatuto, estar cursando no máximo a 6ª fase de um dos cursos oferecidos pelas Faculdade de Letras, Ciências Sociais e Tecnológicas (FALECT).

§ 2º Se acaso houver apenas um integrante do corpo **docente da UNEMAT** supervisionando um grupo de **Negócios Ativos**, este automaticamente preencherá todos os cargos disponíveis para os professores da **UNEMAT**.

Art. 20 Compete à Diretoria Executiva:

9
J. G. Melo

J. Z.

- a) executar as deliberações da Assembleia Geral;
- b) fixar as contribuições regulares dos membros efetivos, bem como a sua periodicidade, e encaminhá-las à aprovação da Assembleia Geral;
- c) elaborar as demonstrações financeiras, os relatórios de atividades e o orçamento anual, apresentando-os à Assembleia Geral para exame e parecer;
- d) receber os pedidos de prestação de serviços a terceiros, sempre levando em conta a capacidade da **Empresa Júnior** para assumi-los, bem como seus interesses e objetivos fundamentais;
- e) elaborar e aprovar as propostas de prestação de serviços e respectivos contratos;
- f) requerer e providenciar todas as formalidades necessárias à obtenção de imunidade e isenção fiscal;
- g) indicar para apreciação e aprovação da Assembleia Geral os substitutos de diretores nos casos de impedimentos temporários ou definitivos destes, observando-se que, no impedimento do diretor presidente, seu substituto temporário ou permanente será sempre o diretor vice-presidente.

Art. 21 Compete ao diretor presidente:

I – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e demais resoluções da

Empresa Júnior, no que tange às suas atribuições;

II – representar a **Empresa Júnior**, em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, onde e quando for necessário;

III – coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;

IV – convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva;

V – convocar Assembleias Gerais;

VI – autorizar a divulgação dos projetos/programas solicitados por empresas ou instituições públicas ou privados, ao seu quadro social, após a avaliação da Diretoria Executiva;

VII – assinar documentos e correspondências em nome da **Empresa Júnior**;

VIII – presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

IX – abrir as Assembleias Gerais;

X – abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com o diretor administrativo e financeiro;

[Assinatura]

[Assinatura]

Fls. 59
A

XI – coordenar as atividades acadêmicas/profissionais das Diretorias Executivas.

Art. 22 Compete ao vice-presidente:

I – auxiliar o diretor presidente no cumprimento das atividades de sua responsabilidade e competência;

II – orientar o desenvolvimento dos trabalhos da Empresa Júnior em atenção à demanda empresarial, governamental e do terceiro setor;

III – substituir o presidente nos seus impedimentos eventuais e legais, acumulando com suas funções.

Art. 23 Compete ao diretor secretário:

I – assessorar os demais diretores para o bom andamento das atividades da **Empresa Júnior**;

II – assessorar os demais diretores na gestão de documentos, datas, prazos e rotinas burocráticas, da interface entre as diretorias, e, ainda, entre a Diretoria Executiva e os Núcleos de Negócios Ativos, as Coordenações de Cursos, Faculdade e demais contatos externos da **Empresa Júnior**;

III – manter os diretores informados sobre o andamento e situações específicas de cada atividade que os afetem em suas responsabilidades;

IV – atuar como secretário nas reuniões da Diretoria Executiva e nas Assembleias Gerais Ordinárias e nas Extraordinárias.

Art. 24 Compete ao diretor administrativo e financeiro:

I – acompanhar a execução e o cumprimento dos contratos;

II – elaborar os planos de ação e os programas administrativos de obras, serviços e demais atividades da empresa;

III – organizar as rotinas administrativas;

IV – manter em ordem e atualizado o Livro-Caixa e demais documentos financeiros e fiscais necessários;

V – organizar as rotinas de tesouraria;

VI – efetuar o planejamento orçamentário;

VII – abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com o diretor presidente;

7
Finanças

Assinatura

VIII – informar aos demais diretores e núcleos os dados financeiros relativos às suas respectivas áreas de responsabilidade.

Art. 25 Compete ao diretor de marketing e comunicação:

I – organizar as rotinas administrativas e de interface com os Núcleos de Negócios de Marketing;

II – auxiliar, se necessário, na elaboração de negócios e nas rotinas administrativas dos **Núcleos de Negócios** de Marketing;

III – criar relatórios de desempenho dos Núcleos de Negócios de Marketing;

IV – responsabilizar-se pela logomarca e logotipo da **Empresa Júnior**;

V – efetuar o design das propagandas, dos papéis timbrados e de outros meios de comunicação;

VI – manter o *site* na Internet atualizado e funcionando;

VII – responsabilizar-se pela escolha do melhor lugar para se realizarem reuniões, assembleias, eventos, etc.;

VIII – assegurar sempre a melhor imagem da **Empresa Júnior** frente a clientes, faculdades, associados, etc.;

IX – promover a integração do corpo discente da Faculdade, organizando eventos de confraternização, palestras, seminários, visitas técnicas, participação em congressos e outros eventos de interesse dos alunos da UNEMAT;

X – substituir o **diretor secretário** quando necessário.

Art. 26 Nas suas relações com terceiros, sobretudo naquelas que envolvam obrigações sociais de interesse comercial, tais como assinatura de contratos, convênios, abertura e movimentação de contas bancárias etc., a **Empresa Júnior** será representada sempre pelo diretor presidente, junto com o diretor administrativo e financeiro, e na falta deste com qualquer um dos demais diretores.

Parágrafo único. A **Empresa Júnior** poderá, ainda, ser representada por procurador habilitado, desde que a procuração seja feita por instrumento público, especifique os poderes e tenha prazo de validade limitado ao ano civil, excetuando-se as procurações *ad judícia*.

**CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL**

7/ *[assinatura]*

[assinatura]

Fls. 21
AR

Art. 27 O Conselho Fiscal será composto por 6 (seis) membros, 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes eleitos pela Assembleia Geral, entre os estagiários da Empresa Júnior, com mandato igual ao da Diretoria Executiva, podendo ser reeleitos por igual período **e de um representante do corpo docente**, indicado na forma do art. 3º do presente estatuto.

§ 1º Em caso de ausência ou impedimento de um membro do Conselho Fiscal participar de determinada reunião, este deverá indicar, por escrito, o conselheiro suplente que o representará.

§ 2º Em caso de renúncia de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, assumirá a vaga o Conselheiro Suplente de mais idade.

Art. 28 Compete ainda ao Conselho Fiscal:

a) fiscalizar as atividades financeiras e administrativas da Diretoria Executiva da **Empresa Júnior**;

b) aprovar ou não as demonstrações financeiras, os relatórios de atividades e o orçamento anual, apresentando os pareceres respectivos na Assembleia Geral Ordinária, atendendo ao regramento pertinente à contabilidade pública e privada no que couber a cada uma;

c) convocar Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária quando necessário;

d) exigir prestação de contas da Diretoria Executiva.

§ 1º A prestação de contas deverá obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economia e eficiência e ao regramento da contabilidade pública e privada, no que couber a cada uma; adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO CONSULTIVO

J. B. Simões

M. S. S.

Fls. 22
R2

Art. 29 O Conselho Consultivo é investido de poderes de aprovar ou recusar projetos, observando e fazendo observar as finalidades dispostas no **Art. 2** deste estatuto.

Art. 30 O Conselho Consultivo é um órgão de orientação da **Empresa Júnior** e tem como função acompanhar e questionar atitudes e deliberações tomadas pela Diretoria Executiva ou por qualquer um dos membros da **Empresa Júnior**, mediante convocação.

Art. 31 O Conselho Consultivo será composto por até 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral Ordinária entre os membros efetivos da **Empresa Júnior**, para mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição e indicação por igual período, e 3 (três) professores indicados pela Diretoria da **UNEMAT** com mandato por prazo indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer tempo, a critério da Faculdade.

§ 1º Somente serão eleitos os candidatos que possuírem maioria simples entre os votos não nulos dos presentes na Assembleia Geral.

§ 2º Não havendo professores ou estagiários da Empresa Júnior, necessários para compor o Conselho Consultivo, a **Diretoria Executiva** deve, junto com a Direção da UNEMAT, indicar os membros para formar o Conselho Consultivo.

Art. 32 O Conselho Consultivo reunir-se-á mediante convocação da Diretoria Executiva ou de 1/3 dos membros da **Empresa Júnior**.

Art. 33 Compete ao Conselho Consultivo:

- a) manifestar-se sobre assunto de alta relevância proposto pela **Empresa Júnior**;
- b) auxiliar, se necessário, a **Empresa Júnior** a elaborar o plano estratégico;
- c) propor alterações estatutárias e regimentais;
- d) ter direito a voto em assembleias;
- e) requerer relatórios sobre o andamento e as situações específicas de cada atividade desempenhada pela **Empresa Júnior**.
- 9
J. G. S. S.
M.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO

Art. 34 Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo serão eleitos pelos membros estagiários da Empresa Júnior em Assembleia Geral convocada com esse fim.

Art. 35 O edital de convocação da Assembleia Geral de eleições deverá ser divulgado com um prazo mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência da data de sua realização.

Art. 36 Pode candidatar-se aos cargos da Diretoria Executiva qualquer membro estagiário da **Empresa Júnior**, e a sua eleição se dará pelo voto secreto dos demais membros, podendo ser reconduzido ao cargo apenas uma vez, ficando vedado o voto por procuração.

§ 1º Os estagiários que desejarem concorrer às eleições deverão compor uma chapa com a indicação distinta dos candidatos para os respectivos cargos de **diretor presidente, diretor vice-presidente; diretor secretário; diretor administrativo e financeiro; diretor de marketing e comunicação** e inscrevê-la até 5 (cinco) dias antes da realização da respectiva Assembleia, mediante requerimento apresentado à Diretoria Executiva que dará o respectivo protocolo.

§ 2º A **Direção Político-Pedagógica e Financeira da UNEMAT-AiA** indicará um membro do corpo **docente da FALECT** para ocupar o cargo de representante da instituição até 5 (cinco) dias antes da realização da respectiva Assembleia, mediante ofício apresentado à Diretoria Executiva, que irá apresentá-lo na respectiva Assembleia.

Art. 37 O mandato dos cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal será de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição por igual período.

Art. 38 As eleições para todos os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal realizar-se-ão em Assembleia Geral Ordinária, 1 (uma) vez ao ano, no período de agosto e setembro.

Parágrafo único. Exceto os cargos de representantes da instituição, na

8
Fimado.



Diretoria Executiva, no Conselho Fiscal e no Conselho Consultivo, que serão indicados pela Direção Político-Pedagógica e Financeira da UNEMAT entre os membros do corpo docente da faculdade, no mesmo período.

CAPÍTULO IX DOS NÚCLEOS DE NEGÓCIOS

Art. 39 Os **Núcleos de Negócios** serão formalizados por professores orientadores da Empresa Júnior, tornando-os ativos, mediante a apresentação de proposta ou projeto que possa ser efetivado, encaminhado à apreciação do **Supervisor do Núcleo de Negócios Ativos** e à aprovação da Diretoria Executiva juntamente com requerimento indicando os responsáveis, a saber: o supervisor do Núcleo de Negócios Ativos, o diretor presidente e o diretor administrativo e financeiro.

Art. 40 Os Núcleos de Negócios Ativos serão autônomos em suas atividades, contudo, nas iniciativas que impliquem assunção de responsabilidade por parte da **Empresa Júnior** se reportará necessariamente à sua Diretoria Executiva, sob pena de responsabilização pessoal e destituição dos seus membros.

Parágrafo único – Da receita mensal auferida pelos Núcleos de Negócios Ativos 10% (dez por cento) serão destinados à manutenção da infraestrutura operacional da **Empresa Júnior** e os outros 90% (noventa por cento) ao **Núcleo de Negócios Ativos** que realizou o determinado projeto e que deverá aplicá-lo de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º deste Estatuto.

Art. 41 Os Núcleos de Negócios Ativos se reunirão com a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal a cada 3 (três) meses para prestação de contas, devendo cada qual apresentar sua planilha de receitas e despesas.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 Para definições de diretrizes gerais ou específicas de ações, responsabilidade, e decisões situacionais não contempladas neste estatuto e já deliberadas, será estabelecido um regimento interno subordinado a este estatuto.

7
Fimado.

M

Art. 43 O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 44 Os resultados apurados ao final de cada exercício social serão obrigatoriamente reinvestidos na **Empresa Júnior**.

Art. 45 É vedada a remuneração aos integrantes do Conselho Fiscal, do Conselho Consultivo, da Diretoria Executiva pelo exercício de suas atribuições, bem como a distribuição de gratificações, bonificações ou vantagens, a qualquer título, a dirigentes, membros efetivos ou associados da **Empresa Júnior**.

§ 1º A Direção Político-Pedagógica e Financeira da UNEMAT poderá conceder a título de incentivo e valorização dos alunos membros da Diretoria Executiva da Empresa Júnior uma bolsa de estudo, cujo valor e forma serão definidos a seu critério.

§ 2º A **Empresa Júnior** ressarcirá os participantes de todos os projetos nas despesas que desembolsarem referentes aos custos com a sua execução, ou com treinamentos técnicos de capacitação para o desenvolvimento desses projetos.

§ 3º Toda e qualquer despesa deverá ser comprovada por meio de notas fiscais e realizada somente com autorização prévia da Diretoria Executiva, na figura do diretor presidente e do diretor administrativo e financeiro, sendo solicitada por memorando explicativo da necessidade da despesa.

Art. 46 A Empresa Júnior, através de sua diretoria e após deliberação em assembleia geral, poderá outorgar certificados e/ou prêmios, como troféus, medalhas ou placas, a ser definidos em assembleia geral, em homenagem a pessoas que tenham contribuído no desenvolvimento de projetos e atividades ligadas à Empresa Júnior.

CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO

Art. 47 A **Empresa Júnior** poderá ser extinta a qualquer tempo, por deliberação de 75% (setenta e cinco por cento) dos membros efetivos e associados, em Assembleia Geral convocada exclusivamente para esse fim, e também quando:

- I – deixar de desempenhar efetivamente as atividades a que se destina;

7
Finalizado.

Mz

II – aplicar as importâncias representadas por auxílio, subvenções ou contribuições populares, em fins diversos dos previstos no seu estatuto;

III – ficar sem efetiva administração, por abandono ou omissão, ou se vier a desviar-se de suas finalidades.

Parágrafo único. Em caso de dissolução da **Empresa Júnior**, como preveem as normas e regras deste artigo, os membros estagiários da Empresa Júnior, juntamente com os dois membros do corpo docente indicados pela Direção da Faculdade, tornar-se-ão os responsáveis em ativar, organizar e implementar após 6 (seis) meses uma nova diretoria seguindo as normas, regras e condutas contidas neste estatuto.

Art. 48 Este estatuto somente poderá ser modificado por decisão de 2/3 dos membros da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, sendo vedado, porém, alterar a finalidade e os objetivos da **Empresa Júnior**.

Alto Araguaia, 1º de julho de 2019.

Edinaldo Serra Cardoso Júnior
Edinaldo Serra Cardoso Júnior
Presidente da Empresa Júnior

Visto 01/07/2019
Joséval Silva Neto

Visto 05/07/2019
Edinaldo Serra Cardoso Júnior

Visto 05/07/2019
Milton Chiché Correia
Milton Chiché Correia
Advogado
OAB/MT 16577/O



PARECER Nº 028/2019 – COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Assunto: Analisa proposta de criação de Empresa Júnior bem como seu estatuto.

Partes Interessadas: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC

Câmpus Universitário de Alto Araguaia

Faculdade de Letras, Ciências Sociais e Tecnológicas

Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação.

HISTÓRICO:

O professor Juvenal Silva Neto apresentou proposta de criação de Empresa Júnior vinculada ao Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, denominada PLUGGAR – Projetando Líderes Universitários com Governança Globalizada em Automação e Tecnologias de Informação e Comunicação, assim como seu estatuto, para apreciação do colegiado de curso.

PARECER:

Após análise, os membros do Colegiado dos Cursos de Computação concedem parecer **FAVORÁVEL** ao prosseguimento dos trâmites necessários relacionados à solicitação de abertura da Empresa Júnior denominada PLUGGAR, vinculada ao Curso de Bacharelado em Ciência da Computação.

É o parecer.

Alto Araguaia, 02 de julho de 2019.

Caio Cesar Ensede de Abreu	Presidente do Colegiado	<i>Caio Cesar Ensede de Abreu</i>
Adriana de Oliveira Dias	Representante Docente	<i>Afastada para qualificação</i>
Fernando Yoiti Obana	Representante Docente	<i>Fernando Yoiti Obana</i>
Juvenal Silva Neto	Representante Docente	<i>Juvenal Silva Neto</i>
Leonardo Xavier do Nascimento	Representante Discente	<i>Leonardo Xavier do Nascimento</i>
Marlon Borges dos Santos	Representante Técnico	<i>Cedido</i>
Paulo Sérgio Sousa Freire	Representante Docente	<i>Paulo Sérgio Sousa Freire</i>
Rahner Rodrigues Esmério	Representante Técnico	<i>Rahner Rodrigues Esmério</i>
Wesley Barbosa Thereza	Representante Docente	<i>Wesley Barbosa Thereza</i>



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTO ARAGUAIA



Ofício nº 074/2019/AIA-COMPUTAÇÃO

Alto Araguaia, 05 de agosto de 2019.

Assunto: Encaminha Processo Solicitando Abertura da Empresa Júnior – PLUGGAR.

Pelo presente cumprimentamos cordialmente, e aproveitamos a oportunidade para encaminharmos o Processo de Solicitação de Abertura da Empresa Júnior – PLUGGAR – Projetando Líderes Universitários com Governança Globalizada em Automação e Tecnologias de Informação e Comunicação.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos, desejando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Caio Cesar Ensede de Abreu

Coordenador do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação
Portaria nº 792/2019/UNEMAT

Ao Sr.

Prof. Dr. Ubirajara Martins Coelho

Diretor da Faculdade de Letras, Ciências Sociais e Tecnológicas - FALECT

Câmpus Universitário de Alto Araguaia – UNEMAT

Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação
Rua Santa Rita, 148, Centro, 78780-000, Alto Araguaia – MT.
Telefone: (66) 3481-1857 – Ramal 213
www.unemat.br – e-mail: computacao.aia@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado
- Câmpus de Alto Araguaia -

recebido em
12/08/19
AR
ALEXANDRE PEREIRA DE AMARAL
Agente Universitário
UNEMAT - Alto Araguaia
Matricula nº 250133



Pls. 29
R

PARECER AD REFERENDUM Nº 017/2019 – COLEGIADO FALECT

Assunto: Proposta de criação de Empresa Júnior, bem como seu estatuto.

Partes Interessadas: Juvenal Silva Neto

Universidade do Estado de Mato Grosso
Câmpus Universitário de Alto Araguaia
FALECT – Faculdade Letras, Ciências Sociais e Tecnológicas
Coordenação do Curso de Ciência da Computação
Empresa Júnior PLUGGAR

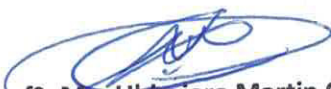
HISTÓRICO

Recebemos do Colegiado do Curso de Ciência da Computação, o Processo nº **377121/2019**, o qual solicita a criação da Empresa Júnior, denominada PLUGGAR – Projetando Líderes Universitários com Governança Globalizada em Automação e Tecnologias de Informação e Comunicação, bem como seu estatuto. O objetivo da Empresa Júnior PLUGGAR é desenvolver projetos de consultoria e assessoria na área da computação. Nesse sentido, pretende-se que EJ PLUGGAR seja inserida na sociedade de forma significativa, contribuindo efetivamente com a formação pessoal, acadêmica e profissional, havendo também uma valorização do curso formador, fomentando reconhecimento no mercado de trabalho.

PARECER

Considerando a relevância da Empresa Júnior para a comunidade acadêmica e também para a comunidade externa, emitimos **PARECER AD REFERENDUM FAVORÁVEL** ao mesmo.

Alto Araguaia - MT, 13 de agosto de 2019.


Prof. Me. Ubirajara Martin Coelho
Presidente do Colegiado da FALECT
Diretor da Falect Portaria 1997/20179
Câmpus Universitário de Alto Araguaia



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTO ARAGUAIA
FACULDADE DE LETRAS, CIÊNCIAS SOCIAIS E TECNOLÓGICAS



FLs. 30
A

Ofício nº 061/2019 – AIA-FALECT.

Alto Araguaia-MT, 13 de agosto de 2019.

Assunto: Encaminhamento do Processo **377121/2019** – Proposta de criação de Empresa Júnior, bem como seu estatuto.

Prezado Diretor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar o Processo **377121/2019** – Proposta de criação de Empresa Júnior, bem como seu estatuto, para apreciação do Colegiado Regional.

Sem mais, externo os protestos de estima e consideração.

Prof. Me. Ubirajara Martin Coelho
Faculdade de Letras, Ciências Sociais e Tecnológicas – FALECT.
Câmpus Universitário de Alto Araguaia – MT
Portaria 1997/2019

Ilmo. Sr.
Sérgio Santos Silva Filho
Presidente do Colegiado Regional
UNEMAT - Câmpus de Alto Araguaia



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTO ARAGUAIA
COLEGIADO REGIONAL DE ALTO ARAGUAIA



PARECER AD REFERENDUM Nº 032/2019-CR-AIA

ASSUNTO: Processo nº 377121/2019 – Solicitação de Criação da Empresa Júnior, denominada PLUGGAR – Projetando Líderes Universitários com Governança Globalizada em Automação e Tecnologias de Informação e Comunicação, sob coordenação do Prof. Me. Juvenal Silva Neto.

PARTES INTERESSADAS: UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso
PROEC – Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Câmpus Universitário de Alto Araguaia
FALECT – Faculdade de Letras, Ciências Sociais e Tecnológicas
Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação
PLUGGAR – Projetando Líderes Universitários com Governança Globalizada em Automação e Tecnologias de Informação e Comunicação
Prof. Me. Juvenal Silva Neto

HISTÓRICO

O Prof. Me. Juvenal Silva Neto, a Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação e a FALECT – Faculdade de Letras, Ciências Sociais e Tecnológicas encaminharam ao Colegiado Regional do Câmpus de Alto Araguaia o Processo nº 377121/2019 – Solicitação de Criação da Empresa Júnior, denominada PLUGGAR – Projetando Líderes Universitários com Governança Globalizada em Automação e Tecnologias de Informação e Comunicação, sob coordenação do Prof. Me. Juvenal Silva Neto, com o escopo de que a Empresa Júnior PLUGGAR tenha por objetivo realizar projetos e serviços com conhecimentos adquiridos durante o curso de graduação, e que contribuam na formação de profissionais capacitados, além de oportunizar e facilitar a inclusão no mercado de trabalho, havendo uma valorização do curso formador.

Em ato contínuo, deprecou para apreciação e emissão de Parecer.

PARECER

Em cumprimento às exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, de acordo com as instruções emanadas das instâncias superiores da instituição, a Diretoria de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro, **CONSIDERANDO** a necessidade e a



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTO ARAGUAIA
COLEGIADO REGIONAL DE ALTO ARAGUAIA



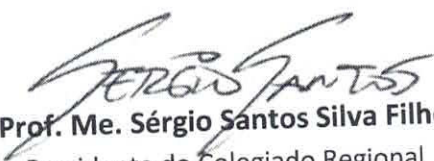
viabilidade legal, formal e operacional da referida solicitação para a universidade, bem como em análise nos autos do processo deflagrou-se que cumpriu todo o rito processual exigido, pelo que, à vista do teor dos autos e de que os mesmos estão fundamentados na legislação e regulamentação pertinente, assim sendo, o Colegiado Regional do Câmpus Universitário de Alto Araguaia, neste ato, através de seu Presidente Professor Mestre Sérgio Santos Silva Filho, em uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER:**

Parecer *Ad Referendum* **FAVORÁVEL** a Processo nº 377121/2019 – Solicitação de Criação da Empresa Júnior, denominada PLUGGAR – Projetando Líderes Universitários com Governança Globalizada em Automação e Tecnologias de Informação e Comunicação, sob coordenação do Prof. Me. Juvenal Silva Neto, dando-se a seguir sequência aos demais procedimentos de praxe.

Ressalta-se que tal decisão considera a relevância da solicitação para a formação pessoal, acadêmica e profissional dos discentes envolvidos, bem como fortalece o Câmpus Universitário de Alto Araguaia, bem como há vantagens para a comunidade acadêmica e sociedade, resultando assim, na formação complementar dos discentes envolvidos e de demais participantes.

S.M.J., este é o Parecer.

Alto Araguaia/MT, 02 de setembro de 2019.


Prof. Me. Sérgio Santos Silva Filho
Presidente do Colegiado Regional
UNEMAT - Alto Araguaia
Portaria nº 226/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTO ARAGUAIA
DIRETORIA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO



fl. 33
@

Ofício nº 138/2019-DPPF-AIA

Alto Araguaia/MT, 02 de setembro de 2019.

Assunto: Encaminhamento do **Processo nº 377121/2019** que versa sobre a Solicitação de Criação da Empresa Júnior, denominada PLUGGAR – Projetando Líderes Universitários com Governança Globalizada em Automação e Tecnologias de Informação e Comunicação, sob coordenação do Prof. Me. Juvenal Silva Neto.

Prezada Pró-Reitora,

Ao cumprimentá-la cordialmente e aproveitando a oportunidade, encaminhamos o **Processo nº 377121/2019** que versa sobre a Solicitação de Criação da Empresa Júnior, denominada PLUGGAR – Projetando Líderes Universitários com Governança Globalizada em Automação e Tecnologias de Informação e Comunicação, sob coordenação do Prof. Me. Juvenal Silva Neto, para dar sequência aos demais procedimentos de praxe e providências cabíveis.

Em tempo, ressaltamos que o referido processo foi apreciado pelo Colegiado Regional de Alto Araguaia, conforme **Parecer Ad Referendum nº 032/2019-CR-AIA**, conforme juntada a este processo.

Sendo só o que temos para o momento, reiteramos votos de apreço e agradecemos vosso atendimento ao pleito.

Prof. Me. SÉRGIO SANTOS SILVA FILHO
Diretor Político-Pedagógico e Financeiro – DPPF
UNEMAT - Câmpus Universitário de Alto Araguaia
Portaria nº 226/2019 – Reitoria

A Ilma. Prof.^a

LEONARDA GRILLO NEVES

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC

UNEMAT – Sede Administrativa

Cáceres/MT

Diretoria Político-Pedagógico e Financeiro - DPPF
Rua Santa Rita 148 - Centro - Alto Araguaia-MT
Fone/Fax: (66) 3481-1857 / 2067
E-mail: coord-aia@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTO ARAGUAIA
DIRETORIA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO



Ofício nº 138/2019-DPPF-AIA

Alto Araguaia/MT, 02 de setembro de 2019.

Assunto: Encaminhamento do **Processo nº 377121/2019** que versa sobre a Solicitação de Criação da Empresa Júnior, denominada PLUGGAR – Projetando Líderes Universitários com Governança Globalizada em Automação e Tecnologias de Informação e Comunicação, sob coordenação do Prof. Me. Juvenal Silva Neto.

Prezada Pró-Reitora,

Ao cumprimentá-la cordialmente e aproveitando a oportunidade, encaminhamos o **Processo nº 377121/2019** que versa sobre a Solicitação de Criação da Empresa Júnior, denominada PLUGGAR – Projetando Líderes Universitários com Governança Globalizada em Automação e Tecnologias de Informação e Comunicação, sob coordenação do Prof. Me. Juvenal Silva Neto, para dar sequência aos demais procedimentos de praxe e providências cabíveis.

Em tempo, ressaltamos que o referido processo foi apreciado pelo Colegiado Regional de Alto Araguaia, conforme **Parecer Ad Referendum nº 032/2019-CR-AIA**, conforme juntada a este processo.

Sendo só o que temos para o momento, reiteramos votos de apreço e agradecemos vosso atendimento ao pleito.

Prof. Me. SÉRGIO SANTOS SILVA FILHO
Diretor Político-Pedagógico e Financeiro – DPPF
UNEMAT - Câmpus Universitário de Alto Araguaia
Portaria nº 226/2019 – Reitoria

A Ilma. Prof.^a

LEONARDA GRILLO NEVES

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC

UNEMAT – Sede Administrativa

Cáceres/MT

Diretoria Político-Pedagógico e Financeiro - DPPF
Rua Santa Rita 148 - Centro - Alto Araguaia-MT
Fone/Fax: (66) 3481-1857 / 2067
E-mail: coord-aia@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



Cáceres-MT, 17 de setembro de 2019

Ofício Nº. 398/2019-PROEC

Ao Senhor
WILLIAM CÉZAR NONATO DA COSTA
Assessor Jurídico - UNEMAT

Prezado Senhor,

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura vem por meio deste solicitar Parecer Jurídico referente a aprovação de Empresa Junior em atendimento ao item 4.3 do Edital nº 009/2019 e ao Art. 4 da Resolução nº 043/2016 CONEPE. Conforme discriminado abaixo.

Protocolo	Empresa Júnior	Campus
377121/2019	PLUGGAR (Projetando Líderes Universitários com Governança Globalizada em Automação e Tecnologias de Informação e Comunicação)	Alto Arguaia

Sem mais, externamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


JOSEANE DOS SANTOS CUNHA
Assessora Técnica Administrativa
UNEMAT - PROEC
Pcrtaria nº 051/2019

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052 / 3221-0053

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

PROTOCOLO Nº _____/201__



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER Nº /2019/REITORIA-ASSEJUR/CONSULTAS

INTERESSADO:UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO; PRO REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA.

DIREITO ADMINISTRATIVO. EMPRESA JUNIOR PLUGGAR. PRO REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA.
PREENCHIMENTOS DOS REQUISITOS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO 043/2016 - CONEPE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela Pro Reitoria de Extensão e Cultura, sobre a criação da Empresa Júnior PLUGGAR.

O processo veio instruído com ofício 138/2019, parecer ad referendum 032/2019-CR-AIA do colegiado regional de Alto Araguaia, ofício 061/2019-AIA-FALECT, parecer ad referendum 017/2019 do colegiado da FALECT, ofício 074/2019-AIA COMPUTAÇÃO ata de assembleia, ofício 028/2019- do colegiado.

É o relato do necessário.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A matéria em questão está regulada na Resolução de nº 043/2016 - CONEPE, que trata sobre o reconhecimento e a criação das Empresas Júniores no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Em seu artigo 4º a referida resolução estabelece que a proposta de reconhecimento e regulamentação das atividades da empresa júnior deverá ser submetida para apreciação e aprovação das seguintes instâncias:

Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0015
www.unemat.br – Email: assejur@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA JURÍDICA



(...)

- I. Colegiado de Faculdade;
- II. Colegiado Regional;
- III. Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, sob consulta jurídica;
- IV. CONEPE.
- V. CONSUNI

Pois bem, até o presente momento os autos tramitaram pelo colegiado de faculdade e pelo colegiado regional, onde obteve pareceres favoráveis. Seguindo o seu regular trâmite, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura encaminhou os autos para esta Assessoria Jurídica.

Analizando os autos verifico que a presente proposta de reconhecimento da Empresa Júnior preenche os requisitos previstos no artigo 5º da Resolução de nº 43/2016 - CONEPE, que assim dispõe:

Art. 5º A proposta de reconhecimento de uma empresa júnior deverá contemplar:

- a) Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de aplicação de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- b) Composição e atribuição dos seus órgãos;
- c) Definição precisa de seu objetivo social, voltado para o desenvolvimento técnico, acadêmico e profissional de seus associados e para o desenvolvimento econômico e social da comunidade;
- d) Proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese a seus membros, inclusive, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de membro da entidade;
- e) Faculdade(s) à(s) qual(is) será vinculada;
- f) Natureza das atividades que serão realizadas;
- g) Estrutura de funcionamento;
- h) Previsão de Docente(s) Supervisor(es) da Empresa(s);
- i) Formas de dissolução da empresa.

Todos os requisitos previstos no artigo transcrito acima constam no Formulário apresentado nos autos, preenchidos, portando, os referidos requisitos, excetuando-se a informação prevista no item d, art.5º da resolução 043/2016 - CONEPE que trata da proibição da distribuição de bens ou de

Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0015
www.unemat.br – Email: assejur@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA JURÍDICA



parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de membro da entidade. Nesse sentido opinamos pela inclusão desta cláusula.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluímos que, observada a ressalva acima, o presente feito preenche os requisitos legais da proposta de reconhecimento e regularização da empresa Júnior.

É o parecer que submeto à apreciação do Assessor Especial de Assuntos Jurídicos para homologação.

Cáceres-MT, 20 de setembro de 2019.

Janaina Heloysa Santos

Técnico Universitário – Advogada OAB/MT 14.296

Matrícula Funcional nº 250008

Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0015

www.unemat.br – Email: assejur@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

Este documento foi assinado digitalmente por Janaina Heloysa Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 09A4-DF8C-6519-B677.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/09A4-DF8C-6519-B677> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 09A4-DF8C-6519-B677



Hash do Documento

B1794E25996B17D5D87EA6977D2EC83F8543517320F0FAD5AD230361F96FF985

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/09/2019 é(são) :

☒ Janaina Heloysa Santos - 830.139.971-68 em 24/09/2019 15:02

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



PARECER Nº. 003/2019-PROEC – EMPRESA JÚNIOR

Edital:	Nº 009/2019 - PROEC
Unidade de vinculação:	Campus Universitário de Alto Araguaia/Faculdade de Letras, Ciências Sociais e Tecnológicas
Empresa Júnior:	PLUGGAR (Projetando Líderes Universitários com Governança Globalizada em Automação e Tecnologias de Informação e Comunicação)
Área Temática:	Tecnologia e Produção
Docentes Supervisores:	Prof. Juvenal Silva Neto Prof. Carlos Alex Sander Juvêncio Gulo

HISTÓRICO:

Processo Nº 377121/2019 que trata da aprovação da Empresa Júnior **“PLUGGAR (Projetando Líderes Universitários com Governança Globalizada em Automação e Tecnologias de Informação e Comunicação)”** vinculado ao Edital Nº 009/2019 PROEC – Empresa Júnior da UNEMAT.

De acordo com a proposta a Empresa Júnior tem como objetivo: *desenvolver projetos de consultoria e assessoria de qualidade nas áreas de informática básica; montagem e manutenção de computadores; eletrônica básica; desenvolvimento web; banco de dados; desenvolvimento mobile; desenvolvimento de sistemas; rede de computadores; processamento de imagens e visão computacional.*

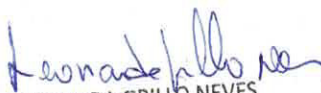
Consta no referido processo os Pareceres Nº 017/2018 – Colegiado da Faculdade de Letras, Ciências Sociais e Tecnológicas, Nº 032/2019 – Colegiado Regional, Parecer Jurídico 2019/REITORIA-ASSEJUR/CONSULTAS de 20/09/2019, todos favoráveis ao pleito.

PARECER:

Diante do exposto, tendo em vista a relevância da proposta e considerando a descrição das ações a serem desenvolvidas, a Pró-reitoria de Extensão e Cultura manifesta-se **FAVORÁVEL** a institucionalização da Empresa Júnior: **PLUGGAR (Projetando Líderes Universitários com Governança Globalizada em Automação e Tecnologias de Informação e Comunicação)**. Este é o Parecer.

Encaminhe-se a Assessoria Superior de Acompanhamento aos Órgãos Colegiados – ASSOC para análise e encaminhamento ao CONEPE e CONSUNI.

Cáceres, 08 de outubro de 2019.



LEONARDA GRILLO NEVES
Pró-Reitora de Extensão e Cultura
UNEMAT - PROEC
Portaria nº 003/2019

Ao
Magnífico Senhor
Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin
Reitor da UNEMAT

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



Ofício Nº. 427/2019-PROEC

Cáceres-MT, 09 de outubro de 2019

Ao
Magnífico Senhor
Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin
Reitor da UNEMAT

Magnífico Reitor,

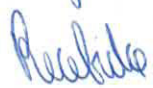
Encaminhamos a Vossa Magnificência, processos de criação de Empresa Junior para que seja apreciado na próxima sessão do **CONEPE** e **CONSUNI**, conforme relação abaixo:

Processo	Empresa Júnior	Campus
377121/2019	PLUGGAR (Projetando Líderes Universitários com Governança Globalizada em Automação e Tecnologias de Informação e Comunicação)	Alto Araguaia

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,


LEONARDA GRILLO NEVES
Pró-Reitora de Extensão e Cultura
UNEMAT - PROEC
Portaria nº 003/2019



09/10/19

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT
Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052 / 3221-0053
www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

PROTOCOLO Nº 377121 /2019



RESOLUÇÃO Nº 008/2019 – AD REFERENDUM DO CONEPE

Dispõe sobre a proposta de reconhecimento da Empresa Júnior PLUGGAR, vinculada à Faculdade de Letras, Ciências Sociais e Tecnologias do *Campus* Universitário de Alto Araguaia.

O Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 19, §1º c/c art. 32, X do Estatuto da UNEMAT (Resolução nº 002/2012-CONCUR) e considerando Processo nº 377121/2019, Parecer nº 028/2019-Colegiado de Curso, Parecer *Ad Referendum* nº 017/2019-FALECT, Parecer *Ad Referendum* nº 032/2019-CR/AIA, Parecer nº 003/2019-PROEC;

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONEPE:

Art. 1º Aprovar o reconhecimento da Empresa Júnior PLUGGAR (Projetando Líderes Universitários com Governança Globalizada em Automação e Tecnologias de Informação e Comunicação), vinculada à Faculdade de Letras, Ciências Sociais e Tecnologias do *Campus* Universitário de Alto Araguaia.

Art. 2º A PLUGGAR tem como objetivo:

- I. Proporcionar aos seus membros, doravante designados estagiários, as condições necessárias à aplicação prática de seus conhecimentos teóricos relativos à sua área de formação profissional;
- II. Fornecer os meios para a aproximação Universidade-Empresa;
- III. Dar à comunidade em que se acha inserida, o retorno dos investimentos que ela realiza, proporcionando-lhe serviços de alta qualidade, realizados por futuros profissionais dos cursos de graduação da UNEMAT - *Campus* de Alto Araguaia, na área de atuação de Empresa Júnior, que dela participem;
- IV. Incentivar as capacidades empreendedoras dos alunos, dando-lhes uma visão profissional já na fase acadêmica;
- V. Realizar estudos e elaborar diagnósticos e relatórios sobre assuntos específicos inseridos em sua área de atuação;
- VI. Assessorar a implantação de soluções indicadas para problemas identificados;
- VII. Valorizar os alunos e os professores da UNEMAT no mercado de trabalho e no âmbito acadêmico, bem como a própria Instituição;
- VIII. Promover cursos, palestras e seminários que possibilitem e incentivem o debate de temas relacionados à formação acadêmica e profissional dos estagiários, assim como ampliar as discussões dentro da Universidade;
- IX. Outros objetivos que possam vir a ser atribuídos à Empresa Júnior por decisão do seu Conselho Consultivo, obrigatoriamente coerentes com sua finalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, em
Cáceres/MT, 04 de novembro de 2019.



Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin
Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso